



RESOLUÇÃO N.º 01/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece normas e critérios de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes dos Programas de Pós-Graduação (PPG's) da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE).

A COORDENAÇÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA (FAJE), no uso de suas atribuições e em atendimento à Portaria Capes n.º 81, de 03 de junho de 2016, publicada no DOU de 06/06/2016, em seu art. 4.º, inciso IV,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciamento é o processo por meio do qual se dá o ingresso de um professor no corpo docente do PPG. **Recredenciamento** é o processo por meio do qual é feita a renovação do credenciamento do docente no PPG. **Descredenciamento** é o processo por meio do qual se faz o desligamento do docente que não atenda aos critérios exigidos nesta Resolução.

Art. 2º As regras de credenciamento, descredenciamento e reconhecimento aplicam-se indistintamente sobre o quadro de docentes dos PPG's.

Art. 3º A avaliação dos pedidos de reconhecimento será realizada anualmente no período de encaminhamento de dados de produção do PPG à CAPES (Coleta CAPES). Para tal, o Colegiado de Pós-graduação poderá designar, caso necessário, uma comissão para análise. Os pedidos podem ser solicitados para compor uma das seguintes categorias: docentes permanentes, docentes e pesquisadores visitantes e docentes colaboradores.

Art. 4º São considerados **docentes permanentes** declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - Desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - Participação em projetos de pesquisa do PPG;

III - Orientação de alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV - Vínculo funcional-administrativo com a instituição e enquadramento em uma das seguintes condições:

a) Quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) Quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) Quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

d) A critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos a e b deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

